



Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 08/08/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.700, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo destinar recursos para a Fundação Conscienciarte, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2022, previsto na Lei Municipal 3.634 de 23 de dezembro de 2021, para a Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ 00.521.168/0001-42, a título de contribuição, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de agosto de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

